São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

Aos

Cotistas do **GERAR CAPITAL FIDC CLASSE ÚNICA ABERTA**

Ref.: Isenção da Remuneração da Consultora Especializada

Prezado Cotista,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., com sede na cidade e estado do São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n° 1.212, Pinheiros, CEP 05.410-022, inscrita no CNPJ sob o n° 13.486.793/0001-42, termos do seu estatuto social, ("Administrador"), na qualidade de administrador do **GERAR CAPITAL FIDC CLASSE ÚNICA ABERTA** , inscrito no CNPJ sob o nº 50.013.376/0001-09 ("Fundo"), vem, **COMUNICÁ-LOS** que a **GERAR SECURITIZADORA S/A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Av. Hilário Pereira de Souza nº 407, 19º andar, Sala 1911, inscrita no CNPJ sob nº 32.185.333/0001-29, ("Consultora Especializada"), em conformidade com o disposto no 6.2.3 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, encaminhou carta de quitação, informando sobre a isenção da taxa de consultoria especializada do Fundo **no Período de vigência de 07/11//25 a 06/02/26**, sem a necessidade de alteração do regulamento do Fundo ou necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, conforme disposto no item 16.3 alínea c, constante da Parte Geral do Regulamento do Fundo. Após o término do referido período a taxa de consultoria originalmente praticada no Fundo deverá ser retomada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.